



Jaguaribe, 27 de novembro de 2024

Edição Nº: 4378

Edital de Convocação Eleição do Conselho Municipal de Saúde **EDITAL de convocação da Plenária por segmento representativo para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jaguaribe/CE – Mandato 19 de novembro de 2024.** Ficam convocadas as entidades do Município de Jaguaribe/CE para participarem do Processo Eleitoral Democrático do Conselho Municipal de Saúde - CMS, em conformidade ao que preconiza a legislação vigente do Controle Social em Saúde, observando o disposto na Lei Municipal nº 1.673 de 15 de dezembro de 2024, concorrendo às vagas de conselheiros titulares e suplentes, que serão distribuídas de forma paritária aos segmentos de Representantes de **Usuários, Representantes dos Profissionais de Saúde, Representantes do governo/prestadores de serviços de Saúde**, em conformidade a Lei Federal nº 8.142/90 e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, pelo que torna público este Edital de **CONVOCA** das eleições para cumprimento ao mandato do biênio Dezembro de 2024 / Dezembro de 2026. **Art. 1º** O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição, CONVOCAÇÃO e indicação das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de **Usuários, Representantes dos Profissionais de Saúde, Representantes do governo/prestadores de serviços de Saúde** para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde no período de 19 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 1.649/2023, resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 e resolução nº 1/1998 - Cesau/CE, bem como, do Regimento Eleitoral devidamente aprovado pela Resolução do CMS nº 07/2024 de 19 de dezembro de 2024. **Art. 2º** As vagas serão distribuídas para os segmentos, de acordo com o Art. 7º da Lei 1.649/2023 da seguinte forma: I - 50% Representantes de Usuários; II - 25% Representantes dos Profissionais de saúde; III - 25% Representantes do governo/prestadores de serviços de saúde; § 1º Serão disponibilizadas **10 (dez)** vagas de titulares e suplentes para o seguimento de Usuários, indicado no inciso I deste artigo; § 2º Serão disponibilizadas **5 (cinco)** vagas de titulares e suplentes para o seguimento indicado no inciso II deste artigo; § 3º Serão disponibilizadas **5 (cinco)** vagas de titulares e suplentes para o seguimento indicado no inciso III deste artigo; **Art. 3º** As instituições, entidades e movimentos sociais representativos do segmento de **Usuários, Representantes dos Profissionais de Saúde, Representantes do governo/prestadores de serviços de Saúde**, interessadas em participar do processo eleitoral, deverão se inscrever na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada na Rua: Maria do Rosário Campos da Silva, nº 103 – Bairro: Aloisio Diógenes, Jaguaribe ICE e ou no ato das assembleias por localidade, conforme regulamentação adscrito no regimento eleitoral; § 1º O período para realização das inscrições dar-se-á de 02 de dezembro de 2024, no horário das 8h00 às 11h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas e ou no ato das assembleias, conforme regimento eleitoral divulgado no Diário Oficial de nº 4378 de 27 de novembro de 2024 ou na sede da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde; § 2º Encerradas as inscrições a Comissão Eleitoral deverá publicar, até o dia 05 de dezembro de 2024, a lista das representações e entidades habilitadas e não habilitadas a participarem e pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde- CMS; § 3º Serão habilitadas a participarem do processo eleitoral e pleitearem vaga no CMS aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no Regimento Eleitoral e neste Edital de Convocação; § 4º As entidades e representações terão prazo de 72 (setenta e duas) horas para interposição de recursos junto a Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação do cronograma das eleições e relação de entidades, conforme regimento eleitoral; § 5º A Comissão Eleitoral terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para analisar e julgar as interposições de recursos; **Art. 4º** As entidades e representantes citados no art. 2º da Lei 1.673/2023, ao participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CMS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos: *a) Ata da fundação; b) Última Ata de reunião; c) Ofício de indicação dos membros representando a instituição, titular e suplente; d) RG, CPF e Comprovante de Residência dos membros que irão compor o conselho.* **\*\* Fazer pesquisa quanto as especificidades que trata a lei nº Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para divulgar ao de dados dos candidatos/Conselheiros...** **Art. 5º** As Plenárias dos segmentos para escolha das representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato de 19 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2026 serão realizadas em Jaguaribe/CE, no dia 07 de dezembro de 2024, das 8h00 às 11h00 horas, nos seguintes distritos e Centro, Jaguaribe/CE, conforme cronograma abaixo: 07 de dezembro de 2024 das 08h00 às 11h00 - Distrito de Feiteiro; 07 de dezembro de 2024 das 08h00 às 11h00 - Distrito de Mapuá; 07 de dezembro de 2024 das 08h00 às 11h00 - Distrito de Nova Floresta; 07 de dezembro de 2024 das 08h00 às 11h00 - Distrito de Vertentes; 07 de dezembro de 2024 das 08h00 às 11h00 - Distrito de Sede e Adjacências; **Art. 6º** A Comissão Eleitoral designada por meio da Portaria da Secretaria Municipal de saúde de nº 03/2024 para cumprir o disposto no Capítulo II, Art. 3º, das disposições declinadas no Regimento Eleitoral e composta pelos seguintes membros Conselheiros: **Coordenador da Comissão Eleitoral:** Maria das Graças Araújo (**Profissional de Saúde**); **Coordenador (a) Adjunto (a):** Eliziario Bezerra da Silva (**Usuário**); **Secretário (a) Geral:** Antônio Morais Honório (**Usuário**); **Secretário (a) Adjunto (a):** Magna Pinto Medeiros (**Governo**); **Membros Convidados:** Lanny de Assis Dantas (Secretária) da Secretaria Municipal de Saúde; Tatyana Nunes Duarte (Controle de qualidade) da Secretaria Municipal de Saúde; Cláudio Cesar da Silva Pereira, Secretária Executiva do CMS/Jaguaribe; Maria das Candeias Lima de Menezes, Assessor (a) Técnico (a) do

CMS/Jaguaribe. **Art. 7º** As demais informações necessárias a Inscrição de candidatura e ao regular processamento das eleições estão disciplinadas no Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução nº 07/2024, de 26 de novembro de 2024, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.jaguaribe.ce.gov.br/Jaguaribe/CE>, 27 de Novembro de 2024.

\*\*\* \*\*

**REGIMENTO ELEITORAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CAPÍTULO DOS OBJETIVOS Art. 1º** - Este Regimento tem por objetivo regulamentar o Processo Eleitoral das Entidades e Movimentos Sociais dos **Usuários, Representantes dos Profissionais de Saúde Representantes do governo/prestadores de serviços de Saúde**, em conformidade com a Lei Municipal N . 1.673 de 15/12/2023. A Eleição das Entidades e Movimentos Sociais realizar-se-á em 07/12/2024. Iniciando-se os trabalhos e o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo EDITAL de sua convocação, com publicidade (Rádio FM, Mural, nas Igrejas, no Hospital, nas Unidades de Saúde, Câmara Municipal, Site, Mídias Sociais da Prefeitura Municipal de Jaguaribe).  
**CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL Art. 2º** - A Eleição e sua coordenação por COMISSÃO ELEITORAL, composta por 04 (quatro) membros Indicados pelos Segmentos e aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte Composição: I- 02 (duas) representante do Segmento dos Usuários do SUSII- 01 (um) representante do Seguimento do Trabalhador de SaúdeIII-01 (um) representante do Seguimento de Governo § 1º As Entidades e os Movimentos Sociais que indicarem seus representantes para comporem a Comissão Eleitoral, serão elegíveis, contudo os **MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL, NÃO PODERÃO SE CANDIDATAR AO PLEITO**. § 2º Constituída a Comissão Eleitoral, a sua composição deverá ser afixada na Secretaria do Conselho Municipal de Saúde. § 3º A Comissão Eleitoral terá seu (sua) Presidente e secretário, eleitos entre seus membros na 1ª Reunião após sua constituição. **Art. 3º** - Compete a Comissão Eleitoral: I - Avaliar e decidir a respeito das inscrições das candidaturas — Inclusive no estabelecimento de prazos, caso necessário, para apresentação de registros, documentos. O importante é assegurar a Participação da População; II - Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde, os recursos necessários para a realização do processo eleitoral; III - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões da Presidência, relativas o registro de candidatura e outros assuntos; IV - Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente, com a função de organizar, receber e apurar os votos; V - Conduzir e Supervisionar o processo eleitoral e deliberar em última instância, sobre questões a ele relativas; VI - Proclamar o resultado eleitoral; VII - Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde Relatório do Resultado do Pleito, bem como as observações de todo o processo, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado. VIII - A Comissão Eleitoral será constituída na data da expedição/divulgação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL. **Art. 4º** - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral: I - Conduzir o processo eleitoral desde sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Pleno do Conselho Municipal de Saúde II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos, sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como do próprio Plenário do Conselho; III - Importante que no formulário da Entidade e Movimento Social, sejam feitas 2 perguntas básicas: *Qual motivo ou qual a motivação possui sua Entidade, Movimento Social, Associação, em estar no Conselho Municipal de Saúde desta cidade e sua Entidade? Sabe da importância desta representação? O que sua entidade, movimento social, espera do seu representante no conselho?* **CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO Art. 5º** - As Entidades e Movimentos Sociais desde que atendam os requisitos da Legislação que se candidatarem à vaga no Pleno do Conselho Municipal de Saúde, terão que observar o disposto (colocar legislação do Município e Federal 8.142/90 que fala da participação popular) e apresentar no ato da inscrição os documentos que constem do EDITAL DE CONVOCAÇÃO. *Ata de fundação; Última ata de reunião; CNPJ; Ofício de indicação dos membros representando a instituição, titular e suplente. RG, CPF e Comprovante de Residência dos membros que irão compor o conselho.* Ressaltamos que a documentação acima mencionada, deverá ser entregue no ato da inscrição. **CAPÍTULO IV DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES Art. 6º** - Encerrado o prazo para as inscrições das Entidades e Movimentos Sociais, a Comissão Eleitoral, divulgará na sede da Secretaria de Saúde, no Conselho de Saúde, Mural e site da Prefeitura. **Parágrafo único** - Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 72 horas, contados da sua divulgação, feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período. **CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES Art. 7º** - A eleição para preenchimento das vagas de entidades e movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais e gestores de saúde. Entidades que serão titulares e suplentes, de acordo com o número de votos obtidos no respectivo segmento, para compor o Plenário do Conselho Municipal de Saúde desta cidade, dar-se-ão por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 19/12/2024. § 1º - A inscrição realizada pelo participante que terá direito de votar e ser votado terá como sinal de seu credenciamento crachá de identificação por segmento, no local de entrada do local de votação. Somente mediante o



**Jaguaribe, 27 de novembro de 2024**

**Edição Nº: 4378**

uso do crachá, terá o direito em votar e ser votado. Somente terão acesso aos locais dos segmentos de votação quem estiver portando o crachá, não sendo permitida substituição ou reposição do mesmo. § 1º - Os (as) delegados (as) poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao (a) Presidente (a) da Mesa e consignados em Ata. § 2º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos, **Art. 8º** - A cédula de votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos delegados e conterá os segmentos, as vagas e a relação das entidades e/ou movimentos sociais que estarão concorrendo. Parágrafo único — A cédula de votação será rubricada pelos 02 (dois) membros da Mesa. **Art. 9º** - O (a) delegado (a) credenciado (a) deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade que tenha foto e, após assinar a listagem de delegados (as) inscritos (as), receberá a cédula de votação. **Art. 10º** - Antes do início da votação, a urna será conferida obrigatoriamente pela mesa e pelos fiscais. **CAPÍTULO VIDA PLENARIA GERAL E DO PROCESSO ELEITORAL Art. 11º** - As despesas com transporte e alimentação, dos representantes das entidades e ou dos movimentos sociais para participarem da plenária geral do processo eleitoral, de suas bases para o local de votação serão de responsabilidade das entidades e/ou movimentos sociais. **Art. 12º** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infra - estrutura, da plenária geral e do processo eleitoral previstos neste Regimento. **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 13º** - Os (as) representantes indicados (as) pelas entidades de profissionais de saúde, pelas entidades e movimentos sociais, e de gestores, indicados pelos seus respectivos responsáveis legais, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados (as) pelo Prefeito por meio de decreto ou pelo Secretário Municipal de Saúde, em Portaria específica e publicada no veículo de comunicação oficial do Município. § 1º - A posse dos (as) conselheiros (as) do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até (dez) 10 dias, após a publicação da portaria referida no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Geral do Conselho a sua convocação. § 2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta, além da prestação de contas, a posse dos (as) novos (as) conselheiros (as), e a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido (a) apenas uma vez. **Art. 14º** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Jaguaribe, 27 de novembro 2024. **COMISSÃO ELEITORAL: Coordenadora da Comissão Eleitoral:** Maria das Graças Araújo (**Profissional de Saúde**); **Coordenador (a) Adjunto (a):** Eliziani Bezerra da Silva (**Usuário**); **Secretário (a) Geral:** Antônio Moraes Honório (**Usuário**); **Secretário (a) Adjunto (a):** Magna Pinto Medeiros (**Governo**);

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 341, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024** Constitui Equipe de Planejamento da Contratação, destinada a executar os procedimentos preliminares, junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, do Município de Jaguaribe. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, através de seu Prefeito Sr. Alexandre Gomes Diógenes, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a equipe de planejamento das contratações para a aquisição de bens, e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** Fica constituída a Equipe de Planejamento das Contratações no âmbito da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Transportes e Urbanismo do Município de Jaguaribe, destinada a executar os procedimentos preliminares, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo único.** Dentre os procedimentos preliminares mencionados no caput, destacam-se: a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e a análise de riscos. **Art. 2º** Conforme já designados pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, destacam-se os servidores infra nominados para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, comporem a Equipe de Planejamento das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo como Coordenador o primeiro membro a seguir: I – **PEDRO HENRIQUE GOMES MATIAS** (Coordenador); II – **FRANCISCO WINDSON FEITOSA DE LIMA**; III – **MICHELL CARLOS SILVA OLIVEIRA**; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Jaguaribe-CE, 25 de novembro de 2024. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*